



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

PROJETO DE LEI Nº 66, APROV. 23/07/2012

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.589, DE 24 DE JULHO DE 2012.

= Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras que menciona e dá outras providências.

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelos artigos 10, inciso XIII e 34, inciso XV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a área de terras abaixo descrita, Incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais, tendo em vista sua destinação, qual seja a implantação do loteamento "JARDIM MIRIAN", que se destina a construção residencial e comercial, sendo tal área assim caracterizada, conforme certidão de matrícula nº 28.583 expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, planta demonstrativa e memorial descritivo, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

"uma gleba de terras, situada na Chácara Chaparral, no Bairro Da Serrinha, neste Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, dentro das seguintes divisas e confrontações: partindo do marco 1, localizado na margem da Rodovia Engenheiro Dr. João Baptista Cabral Rennó e a posse de Daise Elizabeth Correa Garcia e seu marido José Garcia Bovolenta, segue confrontando com a posse de Daise Elizabeth Correa Garcia e seu



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



marido José Garcia Bovolenta em 107,31 metros e rumo $37^{\circ}59'03''$ NW até O marco 2; do marco 2 ao marco 5A segue confrontando com a Estrada Municipal com as seguintes distâncias e respectivos rumos: do marco 2 ao marco 3 em 16,45 metros e rumo de $28^{\circ}24'50''$ NW; do marco 3 ao marco 4 em 13,42 metros e rumo de $10^{\circ}20'00''$ NW; do marco 4 ao marco 5 em 73,77 metros e rumo de $10^{\circ}20'00''$ NW e do marco 5 ao marco 5A em 115,29 metros e rumo de $09^{\circ}36'39''$ NW; do marco 5A ao marco 6A segue confrontando com a matrícula 26.464 da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (Reservatório R-5) com as seguintes distâncias e respectivos rumos: do marco 5A ao marco 5B em 37,03 metros e rumo de $82^{\circ}00'59''$ NE e do marco 5B ao marco 6A em 50,00 metros e rumo de $03^{\circ}47'04''$ NE; do marco 6A ao marco 11 segue confrontando com a Rodovia Municipal SCD 010 com as seguintes distâncias e respectivos rumos: do marco 6A ao marco 7 em 540,24 metros e rumo de $59^{\circ}13'40''$ NE; do marco 7 ao marco 8 em 7,54 metros e rumo de $63^{\circ}37'24''$ NE; do marco 8 ao marco 9 em 5,71 metros e rumo de $68^{\circ}40'27''$ NE; do marco 9 ao marco 10 em 8,52 metros e rumo de $72^{\circ}51'19''$ NE; e do marco 10 ao marco 11 em 95034 metros e rumo de $73^{\circ}47'04''$ NE; do marco 11 ao marco 12 segue confrontando com Reinaldo José Nardo, Angelo Ferrari Neto e Laura Cunha Ferrari em 269,87 metros e rumo de $16^{\circ}17'52''$ SE; do marco 12 ao marco 13 segue pela margem da Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó em linha curva com raio de 2.381,03 metros e arco de 462,00 metros ; finalmente segue do marco 13 ao marco 1, onde teve início esta descrição, confrontando ainda com a Rodovia Estadual Engenheiro João Baptista Cabral Rennó em 236,05 metros e rumo de $48^{\circ}59'57''$ SW, totalizando uma área de 216.148,257 metros quadrados, iguais a 21,6148257 hectares e iguais a 8,9317462 alqueires paulistas.

Artigo 2º - Fica por esta Lei autorizado o proprietário a requerer junto ao INCRA e ou órgãos públicos, a mudança da área rural para urbana



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

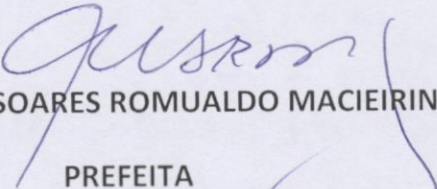


que passa a ser doravante, consoante sua destinação (implantação do loteamento "JARDIM MIRIAN").

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Julho de 2012.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
PREFEITA